PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 192 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO, E A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DO IMÓVEL LOCADO A TÍTULO GRATUITO, ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 31.963.391/0001-73, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

C.M.I - GABINETE
Prot. Nº ___/___
05/03/21
Ass. Data

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 22/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO, E A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DO IMÓVEL LOCADO A TÍTULO GRATUITO, ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 31.963.391/0001-73, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

A presente mensagem de lei visa obter do legislativo municipal autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar contrato de locação de bem imóvel, na qualidade de locatário, para implantação de uma "Unidade Produtiva de Confecção de vestuários e roupas íntimas", onde o município irá ceder um imóvel locado para a empresa **IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 31.963.391/0001-73.**

Esclarecemos que, a Prefeitura Municipal não tem disponível no momento prédio apropriado para ceder imediatamente para que empresa **IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA** instale sua unidade de produção de confecção de vestuário, por este motivo será necessário realizar um contrato de locação de um espaço adequado para que a empresa possa vir se instalar com sua estrutura industrial de produção no Município de Irauçuba gerando emprego e renda como contrapartida.

Vale destacar que, a instalação de 01(uma) unidade de produção de confecção de vestuário no Município de Irauçuba, irá trazer em contrapartida 50(cinquenta) empregos diretos a partir do início das atividades até os 12 (doze) meses iniciais de funcionamento, e a empresa se compromete a recrutar operários para compor sua estrutura produtiva, sempre junto ao Departamento de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Irauçuba.

Este Projeto tem como objetivo primordial o desenvolvimento econômico local, que trará mais renda ao município e gerará mais emprego para a população, fazendo com que o município cresça cada dia mais, razão pela qual o Projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se de grande importância, esperamos assim contar, com a compreensão e o apoio de todos na certeza de que a matéria obterá sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Aproveitamos a oportunidade para manifestar os mais sinceros votos de apreço a Vossas Excelências.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 04 de Março de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO, E A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DO IMÓVEL LOCADO A TÍTULO GRATUITO, ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 31.963.391/0001-73, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, na qualidade de locatário, contrato de locação referente à locação do imóvel situado a Rua Luis da Mota e Melo, nº 333, Bairro Esperança, Irauçuba/CE.

Parágrafo Único: O imóvel que será locado, descrito no "caput" deste artigo será cedido para a empresa **IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA**, situada na VL Jorge de Cima, S/N, Zona Rural-Itapajé/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.963.391/0001-73, na qualidade de CESSIONÁRIA, ficando o município na qualidade de CEDENTE.

Art. 2º. O imóvel descrito no "caput" do art. 1 será utilizado para a instalação e funcionamento de uma unidade industrial de fabricação de vestuário, permanecendo o domínio e a posse direta do bem com o Município de Irauçuba (CEDENTE).

Art. 3º. O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA** (CEDENTE) entregará a empresa **IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA** (CESSIONÁRIA) o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante termo de assinatura das partes do Termo de Cessão Real de Uso, a título gratuito.

Parágrafo único: Do termo de Cessão Real de Uso deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 04 de Março de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE BEM LOCADO PELO MUNICÍPIO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E EMPRESA IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro Avenida Paulo Bastos, 1370 – centro, representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada **CEDENTE,** e a empresa **IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na VL Jorge de Cima, S/N, Zona Rural-Itapajé/CE, in inscrita no CNPJ sob o nº 31.963.391/0001-73, representada neste ato por seu procurador Elisafan Costa Farias, inscrito no CPF sob o nº 881.698.473-20, R.G. sob o nº 3106703/96, ora denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE,** de um imóvel locado, localizado a Luis da Mota e Melo, nº 333, Bairro Esperança - Irauçuba/CE, com o objetivo de **instalar 01 (uma) unidade produtiva de vestuário, de forma exclusiva, de mão de obra do município de Irauçuba,** como meio de fomentar a geração de emprego e renda no município, conforme autorização da Lei Nº_____, de ____ de _____de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – A CESSIONÁRIA deve se instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo (endereço acima citado). Comprometendo-se a contratar mão de obra do Município de Irauçuba, totalizando um investimento na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dentre máquinas, equipamentos, instalações elétricas, estabilizadores, etc., com a geração inicial de 50(cinquenta) empregos diretos no decorrer dos primeiros 12(doze) meses do início das atividades, a contar da data da assinatura do devido Termo de Cessão de Uso e manutenção desta unidade.

II- A CESSIONÁRIA deve usar somente o espaço interno do imóvel e administrá-los como se próprio fosse obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para a acomodação da atividade industrial a ser realizada pela CESSIONÁRIA.

III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a CEDENTE possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;

IV- A CESSIONÁRIA após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a CESSIONÁRIA será isenta).

VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da empresa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

I - A CEDENTE deverá entregar o prédio a CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento de comodato terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLAUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente contrato e rescindir o contrato a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II- Em não havendo interesse na continuidade do contrato de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do contrato de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não

necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, ____ de _____ de 2021.

PELA CEDENTE:

_____
Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal de Irauçuba

PELA CESSIONÁRIA:

_____
Elisafan Costa Farias
Procurador

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E A EMPRESA IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/001-69, com endereço na Avenida Paulo Bastos, nº 1370, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa IMPÉRIO DAS CONFECÇÕES LTDA, situada na VL Jorge de Cima, S/N, Zona Rural – Itapajé/CE inscrita no CNPJ sob o nº 31.963.391/0001-73, representada por seu procurador Elisafan Costa Farias, inscrito no CPF sob o nº 881.698.473-20 e R.G. sob o nº 3106703/96, doravante denominada EMPRESA, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido pelas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto o interesse da EMPRESA em se instalar em área territorial do município de Irauçuba/Ce, através de locação de imóvel por parte da prefeitura municipal e cedido a título gratuito para a empresa Império das Confecções LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO PARCEIRO PÚBLICO

- Locar imóvel a título de sessão gratuita para a instalação e funcionamento da empresa Império das Confecções LTDA;
- Entregar o prédio provisório com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.

II – DA EMPRESA

- Instalar-se no espaço locado pelo parceiro público até o dia 28 de fevereiro de 2021;
- Atingir meta inicial no primeiro ano de funcionamento de 50 empregos diretos;
- Recrutar operários para compor sua estrutura produtiva, sempre junto ao Departamento de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência a partir da data de sua assinatura, e duração pelo período de tempo necessário para que se atinjam os objetivos nele exarados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente PROTOCOLO, as partes elegem o foro da comarca de IRAUÇUBA-CE.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, representantes do Parlamento municipal.

Irauçuba-CE, 25 de janeiro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal

Elisafan Costa Farias
Empresa

TESTEMUNHAS:

Francisco Xavier Asevedo Mesquita
Vereador

Antônio Azevedo de Melo
Vereador

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 22/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 22/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de locação de bem imóvel, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de cessão do imóvel locado a título gratuito, entre o município de Irauçuba e a Empresa Império das Confecções Ltda – CNPJ: 31.963.391/0001-73, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 22/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 22/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de locação de bem imóvel, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de cessão do imóvel locado a título gratuito, entre o município de Irauçuba e a Empresa Império das Confecções Ltda – CNPJ: 31.963.391/0001-73, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 22/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 22/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de locação de bem imóvel, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de cessão do imóvel locado a título gratuito, entre o município de Irauçuba e a Empresa Império das Confecções Ltda – CNPJ: 31.963.391/0001-73, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 22/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 22/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de locação de bem imóvel, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de cessão do imóvel locado a título gratuito, entre o município de Irauçuba e a Empresa Império das Confecções Ltda – CNPJ: 31.963.391/0001-73, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT
Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 22/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 22/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de locação de bem imóvel, na qualidade de locatário, e a firmar contrato de cessão do imóvel locado a título gratuito, entre o município de Irauçuba e a Empresa Império das Confecções Ltda – CNPJ: 31.963.391/0001-73, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro